Clube de Golfe Médico

# ESTATUTOS

## Capitulo Primeiro

Denominação, Sedes e Afins

Artigo 1º

Sob a denominação de CLUBE DE GOLFE MÉDICO, é constituído nos termos da lei e desde Estatutos, uma Associação.

Artigo 2º

O Clube de Golfe Médico tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados.

Artigo 3º

A Sede é na Sede Nacional das Ordem dos Médicos, na Av. Almirante Gago Coutinho, 151, na cidade de Lisboa, Concelho de Lisboa e a duração por tempo indeterminado, sendo o ano social o ano civil.

## Capitulo Segundo

Dos Associados

Artigo 4º

As diferentes categorias de sócios bem como os respectivos direitos e obrigações e as condições de admissão serão definidas em regulamento próprio a provar pela Assembleia Geral.

Artigo 5º

Deverão existir, pelo menos, as seguintes categorias de sócios: Fundadores, Honorários, Mérito, Efectivos, Agregados, Correspondentes, Estudantes de Medicina, Jovens e Patrocinadores.

Artigo 6º

A admissão de novos membros é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção.

## Capitulo Terceiro

Dos Corpos Gerentes

Artigo 7º

São Órgãos Sociais os seguintes: a) Assembleia Geral; b) Direcção, c) Conselho Fiscal.

Artigo 8º

Os membros dos órgãos sociais, são eleitos por períodos de 2 anos, correspondentes aos anos civis, em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante escrutínio secreto.

Artigo 9º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que, de harmonia com estes Estatutos e o correspondente Regulamento, estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais, representa a universalidade dos sócios e as suas deliberações serão obrigatórias para todos eles, ainda que ausentes.

Artigo 10º

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as actas correspondentes. Na falta ou impedimento do Presidente ou de algum dos Secretários, serão eleitos substitutos ad hoc de entre os sócios efectivos presentes.

Artigo 11º

A Direcção é constituída por nove membros, um Presidente, três Vice-presidentes, um Secretário, um Tesoureiro, e três Vogais, a quem cabe a gerência e administração da Associação, bem como a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, e ainda nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – A Associação fica validamente obrigada e representada com as assinaturas de dois Directores, a designar pela Direcção.

Artigo 12º

A fiscalização da Administração da Associação é confiada a um Conselho Fiscal composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

## Capitulo Quarto

Disposições Finais

Artigo 13º

Os presentes Estatutos só podem ser modificados em reunião da Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para tal fim por proposta da Direcção ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos sócios com direito a voto.

Artigo 14º

A Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar quanto á dissolução da Associação não poderá decidir, sem presença, de pelo menos três quartos dos associados com direito a voto, considerando-se dissolvida somente com a aprovação de três quartos dos presentes.

Artigo 15º

Sendo votada a dissolução, serão liquidatários os Directores então em exercício, considerando-se os mesmos desde já investidos nos poderes especiais referidos nos nºs 1. e 2., do Artº 134 do Código Comercial e dispensa, por isso, a hasta pública.

Artigo 16º

Em tudo o que nãos e encontra previsto nos presentes Estatutos, regulará a lei em vigor, bem como o Regulamento do Clube de Golfe Médico.